



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-9K3MK

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0228/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede na Praça Independência, nº 341, Centro – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-9K3MK**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Microtrator Agrícola 15cv Marca MAMUTTH, Modelo MT15, Nota Fiscal nº 000148, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Carreta p/ microtrator Tracionada 1500KG, Acoplável a microtrator 15cv, arca Silva Implementos, Modelo SI2300, Nota Fiscal nº 000148, Estado de Conservação Ótimo.

01 (um) Sulcador Simples de 1 linha, Marca SR, Modelo Leve, ano 2023, Nota Fiscal nº 000148, Estado de Conservação Ótimo.

01 (um) Encanteirador sem Rodas, acoplável e compatível a micro trator 15cv, Modelo SI1800, Marca Silva Implementos, Nota Fiscal nº 000148, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Enxada Rotativa, Acoplável a Trator Agrícola, Marca Z-KAL, Modelo ERZ 200, Nota Fiscal nº 000148, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito do Município de Afonso Cláudio/ES

RECEBEMOS DE HFD COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NF-e

Nº 000148

Série 1

HFD COMERCIO LTDA
Rua Maio de Lima, 340, 02, Santa Cruz
31.155-260 - Belo Horizonte - MG
Fone (31) 97555-9094 -
fernandesdiascomercio@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000148
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco

Chave de acesso
3125 0538 3095 1900 0129 5500 1000 0001 4819 4027 8731

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação
venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros

Protocolo de autorização de uso
131256654548569 15/05/2025 14:50:24

Inscrição Estadual
0039645490073

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ
38.309.519/0001-29

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicult

CNPJ/CPF
27.080.555/0001-47

Inscrição Estadual

Data emissão
15/05/2025

Endereço
Rua Raimundo Nonato, 116

Bairro
Forte Sao Joao

CEP
29.017-160

Data saída
15/05/2025

Município
Vitória

UF
ES

Fone/Fax
(27) 98152-8153

Hora saída
14:50:24

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.961,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,961,00

Transportador/Volumes transportados

Nome

Frete por conta
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Código ANTT

Placa do veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

Quantidade
0

Espécie

Marca

Numeração

Peso bruto
0,000

Peso líquido
0,000

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6102	MICROTRATOR MAMUTTH MT15 - c/ alternador	87011000	2102	6.102	UN	1,00	23.500,00000000	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	ENXADA ROTATIVA MAMUTTH EX900 / Cultivador rotativo agrícola	84322900	2102	6.102	UN	1,00	4.900,00000000	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	CARRETA AGRICOLA	87162000	0102	6.102	UN	1,00	16.068,00000000	16.068,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	ENCANTEIRADOR	84328000	0102	6.102	UN	1,00	2.400,00000000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6102	SULCADOR PARA ROTATIVA	84328000	0102	6.102	UN	1,00	2.093,00000000	2.093,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal
1,246.603/001-4

Valor total dos serviços
0,00

Base de cálculo do ISSQN
0,00

Valor do ISSQN
0,00

Dados adicionais

Observações
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência:3883-0 - ContaCorrente: 24998-x
DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL,CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
Total aproximado de tributos: R\$ 18.151,74 (37,07%) Federais R\$ 9.338,76 (19,07%) Estaduais R\$ 8.812,98 (18,00%) . Fonte IBPT.
Nota de empenho: 2025NE00945 - Termo de Contrato: 2025.000108,31101.01 - Processo Atendido:2025-9K3MK - Local de entrega: ENDEREÇO: Praça da Independência, 341, Centro. AFONSO CLÁUDIO -ES CEP: 29600-000 - CONTATO: EDMILSON, SEC. DE AGRICULTURA (27) 3735-7735, (27)99899-9578

Reservado ao fisco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0228/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **LUCIANO RONCETTI** **PREFEITO MUNICIPAL**
PIMENTA
MUNICÍPIO: **AFONSO CLÁUDIO**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	SULCADOR	PARA MICROTRATOR	SILVA IMPLEMENTOS	SI 1700				ÓTIMO	2.093,00
52	KIT ENCANTEIRADOR	PARA MICROTRATOR	MARCASSIO	MT-1000				ÓTIMO	2.400,00
52	CARRETA P/ MICROTRATOR	TRACIONADA BASCULANTE 1.200	SCHWANZ	CT1200				ÓTIMO	16.068,00
52	ENXADA	ROTATIVA PARA MICROTRATOR	MAMUTTH	EX 900				ÓTIMO	4.900,00
52	MICROTRATOR	AGRÍCOLA 15CV	MAMUTTH	MT 15				ÓTIMO	23.500,00

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
VALOR TOTAL									48.961,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2025			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0228/2025